

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES
CONSELHO METROPOLITANO DE DESENVOLVIMENTO DA GRANDE VITÓRIA

RESOLUÇÃO COMDEVIT Nº 31, de 20 de março de 2024.

O Conselho Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória – COMDEVIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei Complementar Estadual nº 318, de 17 de janeiro de 2005, e o disposto na Lei Complementar Estadual nº 968/2021, e em conformidade com o que foi deliberado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de março de 2024;

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 11.445/2007, com as modificações instituídas pela Lei Federal nº 14.026/2020 e pelo Decreto Federal nº 10.710/2021;

Considerando a homologação da ata da 14ª reunião ordinária, cuja qual foi aprovada pelos membros do conselho, bem como a apresentação das ações de Mobilidade Urbana Metropolitanas e a exposição sobre o desenvolvimento socioeconômico da Região Metropolitana, com ênfase na diversificação econômica e nos investimentos previstos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder anuência à minuta do **Termo Aditivo 03 ao Contrato de Programa nº 29062018**, a ser celebrado entre a CESAN e o município de Vitória, cujo objeto consiste na alteração da Cláusula Sétima do Contrato de Programa, item 7.1 – Obrigações da CESAN, subitens "q", "q.1" e "q.2" e acréscimo na Cláusula Oitava – Das obrigações do Município, das letras "l" a "s", para fazer face às obrigações elencadas no recém celebrado Convênio de Cooperação Técnico-Financeira nº 047/2023, visando a implantação do sistema de esgotamento sanitário na extensão da Orla Noroeste – Fase 1A, no município de Vitória neste Estado. Cumpre-nos registrar que a Prefeitura Municipal de Vitória é favorável à celebração do instrumento, considerando que já foi celebrado o Convênio de Cooperação Técnico-Financeira nº 047/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de maio de 2024.

Maria Emanuela Alves Pedroso
Secretário de Estado do Governo
Presidente do COMDEVIT

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO

SECRETARIO DE ESTADO

SEG - SEG - GOVES

assinado em 21/05/2024 15:50:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2024 15:50:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO (SECRETARIO DE ESTADO - SEG - SEG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QC47SB>